



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 24 DE FEVEREIRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 1801/2017

Abre Crédito Suplementar no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art.1º Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.773/2016 de 14/12/2016, com a seguinte codificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0601.12.365.0071.2031.3390300000000.0020(16785.1) Material de Consumo R\$ 4.000,00
0602.12.361.0067.2036.3190040000000.0020(19619.3) Contratação por tempo determinado R\$ 19.695,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.301.0047.2046.3190040000000.0040(28834.9) Contratação por tempo determinado R\$ 76.985,00
0701.10.301.0047.2048.3190040000000.0040(31386.6) Contratação por tempo determinado R\$ 24.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0801.20.608.0106.0015.3330410000000.1104(39723.7) Contribuições R\$ 4.287,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0901.08.244.0042.2066.3190040000000.0001(43062.5) Contratação por tempo determinado R\$ 14.000,00
0901.08.244.0042.2066.3190940000000.0001(43206.7) Indenizações e restituições trabalhistas R\$ 3.190,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 146.157,14

Art.2º Servirá de recurso para abertura dos créditos suplementar de que trata o art. 1º, a redução correspondente nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0602.12.361.0067.1020.4490510000000.0020(18348.2) Obras e instalações R\$ 4.000,00
0602.12.361.0067.2036.3190110000000.0020(19880.3) Vencimentos e vantagens R\$ 19.695,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.301.0047.2046.3190110000000.0040(29080.7) Vencimentos e vantagens R\$ 76.985,00
0701.10.301.0047.2046.3390390000000.0040(29965.0) Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 24.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0901.08.244.0042.2063.3190110000000.0001(42404.8) Vencimentos e vantagens R\$ 17.190,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 141.870,00

Art. 3º Servirá de recurso para abertura dos créditos suplementar de que trata o art. 1º;
O excesso de arrecadação do recurso 1104 R\$ 4.287,14
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 4.287,14

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”